



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022

AUTORIA DO VEREADOR MARCELL CASTRO AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 10/2022\*

\*Ementa:\* Dá nova redação ao Artigo Segundo da Mensagem 10/2022.

\*ARTIGO 1º -\* O Artigo 2º do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal de Barra Mansa, capeado pela Mensagem 10/2022, passa a ter a seguinte redação:

...

" \*Artigo 2º -\* Cria-se o §3º no Artigo 1º da Lei nº 2963/1997 de 8 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

' \*§3º -\* Adicional de produtividade é uma parcela mensal que corresponderá de 0 (zero) a 150% (cento e cinquenta por cento) do salário-base percebido pelo contemplado."

\*ARTIGO 2º -\* Revogam-se todas as disposições em contrário esta emenda modificativa altera o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal de Barra Mansa, capeado pela Mensagem nº 10/2022, de forma que o mesmo será apreciado em plenário da Câmara Municipal de Barra Mansa, com esta emenda.

#### \*JUSTIFICATIVA\* - Exmos. Sr. Presidente, nobres pares.

O presente Projeto de Emenda Modificativa, tem por único objetivo corrigir o termo 'vencimento-base', por 'salário-base', pois o adicional de produtividade já é calculado em cima do montante total do salário de cada servidor do Município, e não apenas do vencimento-base.

É necessário essa emenda, pois a Mensagem pura do Poder Executivo retira benefícios do funcionalismo ao calcular o adicional de produtividade apenas sobre o vencimento-base. E com o acolhimento da emenda favorece a classe ao manter o cálculo em cima do montante total.

Por isso, peço a aprovação da presente Emenda Modificativa pelo Egrégio Plenário.

\*Barra Mansa, 7 de abril de 2022\*

\*VEREADOR MARCELL CASTRO\*

\*(Marcell Pereira Nunes Castro de Souza)\*